



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 2024079412

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Contratação para prestação de serviços especializados de VIGILÂNCIA DESARMADO, de forma contínua, nas dependências da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, utilizada para alojamento de pacientes e acompanhantes, encaminhados a tratamento em Goiânia, para atender a Casa de Apoio ao Mineirense que está localizada à Rua 232, Quadra 52-A Lote 23, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia-Go, contendo 12 salas, sendo 6 com banheiros, 2 banheiros sociais, quintal, área de garagem, que foi transformada em refeitório, escritório e DML, para os meses de janeiro a fevereiro de 2025, ora essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente local, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários, dos paciente e acompanhantes em geral.

1.1 Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade	Estimativa para 02 meses
2	VIGILANCIA DESARMADO	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO - das 19H AS 7H – plantão de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas. Sistema de revezamento conforme Escala.	01	02

1.1.1 A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, sem estar inclusos os insumos e utensílios de limpeza, os produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.

1.1.2 A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregado da CONTRATADA e o Município de Mineiros-GO, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de Mineiros a serviços médicos de Média e Alta Complexidade, os quais este município não possui, na Capital.

Considerando que atualmente a casa recebe aproximadamente 80 a 120 pacientes/acompanhantes no TFD, chegando às vezes até 130 pessoas, aptos a receber o benefício do transporte e estadia no grande centro médico de Goiânia.



Considerando que devido a distância entre a cidade de Mineiros e a capital, fato este que leva o paciente e o acompanhante a pernoitarem na capital, o que leva a necessidade de um local onde os pacientes sejam hospedados e alimentados durante o período de sua permanência fora de domicílio para tratamento de saúde.

Justifica-se, portanto, a necessidade de uma estrutura de pessoal que possibilite o bem estar e o apoio aos pacientes, por isso a necessidade da contratação dos serviços mencionado acima, pois oferecem maior segurança aos pacientes, acompanhantes e servidores que laboram na Casa. No caso da contratação de uma empresa para os SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA estriba-se na necessidade de cobrir o horário noturno, todos os dias da semana das 19Hs às 07Hs, incluindo sábado, domingo e feriados. O intuito é oferecer maior segurança aos pacientes, acompanhantes e servidores que laboram na Casa contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, podendo dar conhecimento de imediato à Administração. Pois, a Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense em Goiânia está localizada em uma região que oferece riscos com relação à segurança. Circulam durante o dia e à noite, maus elementos, como golpistas, usuários de drogas, que praticam furtos na região, colocando em risco a segurança dos pacientes, acompanhantes e servidores.

2.1 A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, sem estar inclusos os insumos e utensílios de limpeza, os produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.

2.2 A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregado da CONTRATADA e o Município de Mineiros-GO, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

3 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

4 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo Menor Preço Por Item.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de seleção do fornecedor dos serviços ora almejados será feito por consulta no mercado, de acordo com disponibilidade e capacidade de execução dos trabalhos, observando-se a proposta mais vantajosa.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado em decorrência da dispensa referente a este termo terá vigência de **02 (dois) meses, contados a partir de 02/01/2025**, nos termos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado.



a. O levantamento do custo de contratação do serviço de vigilância não foi baseado por metro quadrado, tendo em vista que, será necessário apenas 1 (um) vigia noturno por plantão de 12h, numa escala de revezamento de 12x36h.

Parágrafo único: A planilha de composição de custo deverá ser apresentada junto com a proposta.

7. DA CONTRATAÇÃO:

a. A execução do contrato é objeto de fiscalização e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar 01 (UM) VIGILANTE DESARMADO, vinculado(s) a seu quadro de funcionários, todos os dias, para realizar os serviços descritos no objeto/detalhamento acima, que deverá(ão) ser habilitado(os) para tal fim.

b. O(s) empregado(s) da CONTRATADA alocado(s) para a prestação dos serviços contratados apresentar-se-á devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, constando explicitamente a razão social do empregador, o nome do servidor, o número de registro e o horário de trabalho.

c. A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas diárias:

a) Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de segunda a domingo por 12 horas ininterruptas nos lugares descritos na cláusula do objeto;

b) A CONTRATADA será a responsável pela segurança no local indicado, devendo disponibilizar servidor devidamente equipado e treinado, vislumbrando a melhor efetivação dos serviços descritos na cláusula anterior;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal que atue com equipamento adequado e devidamente uniformizado e identificado;

d) Vigiar, controlar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, servidores e prestadores de serviços;

e) Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, devidamente autorizados, dispensadas da necessidade de identificação;

f) Encaminhar à recepção principal qualquer pessoa que manifestar o interesse de ingressar no prédio;

g) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando e informando o responsável da localidade quaisquer situações fora da normalidade;

h) Dispensar a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela Instituição e à empresa prestadora do serviço;

i) Quando solicitado escoltar e proteger as autoridades;

j) Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;

k) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas, com vista a zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio;

l) Realizar rondas nas dependências do local de trabalho;

m) Prestar informações que possibilitem punição aos infratores;

n) Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações;



o) Controlar rigorosamente a entrada e saída de equipamentos, durante e após o término de cada expediente de trabalho, mantendo linha de comunicação aberta e direta com o responsável na instituição, para sanar possíveis dúvidas;

p) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário, durante e após o término de cada expediente de trabalho;

q) Zelar pela ordem, segurança, limpeza, bons costumes e cordialidade em seu local de trabalho;

r) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular, e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àqueles de ordem funcional, para que se adote às providências de regularização necessárias;

s) Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para os vigilantes que estiverem assumindo o posto na troca de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

t) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

u) Notificar, através de Relatórios de Ocorrência, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;

v) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos, organizar filas, quando houver necessidade, auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pela Instituição, obedecer às normas internas da Instituição, assumir diariamente os postos de serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade.

x) Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável, apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público.

d. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de segunda a segunda, por 12 horas ininterruptas, e deverão obedecer aos padrões e necessidades que o local requer.

e. Fica a cargo do CONTRATANTE o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, em qualidade e quantidade apropriada e suficiente para a adequada execução do presente contrato. Incumbe à CONTRATADA fornecer todo o vestuário a ser utilizado pelos seus empregados (uniformes) e equipamentos, incluindo EPIs, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

f. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, uniformes, equipamentos de segurança, necessários à plena execução do contrato, devendo tais custos serem incluídos e discriminados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, apresentadas pelos licitantes.

g. O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida.

h. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA, que manterá, também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

i. Compete ao CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.



j. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição e o afastamento de qualquer funcionário que não esteja de acordo com os padrões de comportamento exigidos.

9. DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO:

a. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de SUPERVISÃO por meio de seus encarregados, conforme discriminado abaixo:

- i. Acompanhar a frequência dos empregados da CONTRATADA;
- ii. Orientar e acompanhar os empregados na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;
- iii. Orientar e acompanhar os empregados para que se garanta o uso dos equipamentos de EPI's obrigatórios de acordo com a função;
- iv. Controlar e acompanhar o estoque de materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- v. Advertir a necessidade de reparos ou substituição dos materiais ou equipamentos que não atendem as necessidades da instituição;
- vi. Coordenar os trabalhos de limpeza e conservação, garantindo que as instalações estejam limpas e adequadamente conservadas, registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões, entre outros;
- vii. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;
- viii. Supervisionar a limpeza de todo o local em seus mínimos detalhes, sendo elas janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, bem como dos demais locais existentes;
- ix. Coordenar a rotina de conservação, higienização e limpeza;
- x. Verificar o devido cumprimento das tarefas de seus subordinados, acompanhando-as e apresentando propostas de melhorias na manutenção da limpeza;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada obrigar-se-á:
- i. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
 - ii. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
 - iii. Disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);
 - iv. O labor extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização.

- v. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;
- vi. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do FMS/Mineiros-GO (Casa de Apoio ao Mineirense) ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades da Casa de apoio ao Mineirense).
- vii. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
- viii. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;
- ix. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;
- x. Respeitar as normas estabelecidas no planejamento e horário de trabalho da instituição, de forma que as atividades da mesma não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza e conservação. A limpeza pesada deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas.
- xi. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- xii. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observadas todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas;
- xiii. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento de cada setor da Casa de Apoio ao Mineirense;
- xiv. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais e ferramentas;
- xv. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;
- xvi. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;
- xvii. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Casa de Apoio ao Mineirense;
- xviii. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços da Casa de Apoio ao Mineirense para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

- xix. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- xx. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xxi. Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados na Casa de Apoio ao Mineirense;
- xxii. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Casa de Apoio ao Mineirense, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- xxiii. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- xxiv. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;
- xxv. Treinar os funcionários da CONTRATADA para manusear corretamente produtos químicos e seus resíduos;
- xxvi. Treinar os funcionários da CONTRATADA que manusearão utensílios e equipamentos limpeza, garantindo a produtividade prevista;
- xxvii. Executar os serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- xxviii. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- xxix. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, independente da falta/ausência de algum funcionário;
- xxx. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, para higienização, limpeza e manuseio de produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados.
- xxxi. Emitir a Nota Fiscal de Fatura, arcando com as despesas e impostos correlatos, iniciando nesta data a contagem do prazo para o pagamento;
- xxxii. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente prestação, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- xxxiii. Indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;



- xxxiv. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- xxxv. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde/Casa de Apoio ao Mineirense:
1. Inspecionar a execução dos serviços;
 2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 4. Efetuar o pagamento ajustado;
 5. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
 6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Casa de Apoio ao Mineirense, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
 7. Conferir todas as anotações na(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) empregado(s), e verificar se ela(s) coincide(m) com o informado pela empresa e pelo(s) empregado(s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
 8. Verificar se o número de terceirizado(s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;
 9. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;
 10. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;
 11. O FMS/Mineiros-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) de prestação dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da realização do serviço.



- b. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no art. 68 da lei 14.133/2021 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.
- c. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.
- d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- e. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:
 - a. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Todos os materiais, equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser **fornecidos pelo Contratante** e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal como: sabonete, escova de dente, shampoo, creme dental.
- b. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - a. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- a. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo de início dos serviços contratados será a partir de 02/01/2025.
- b. Os serviços deverão ser prestados no imóvel da Casa de Apoio ao Mineirense, localizado à Rua 232 Quadra 52-A Lote 23, Setor Leste Universitário, Goiânia-Goiás, CEP 74.605-140, em horário comercial.
- c. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense - 20251859 339039 (102) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica.
--

- b. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação são por meio de Recursos Próprios do Município de Mineiros-GO.



16. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- a. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- b. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
- c. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- d. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

17. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. O acompanhamento desta contratação fica a cargo da Sra. ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE designada “*Gestora do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.
- b. A fiscalização da execução dessa Contratação ficará a cargo da servidora Sra. **Cristiane Abrahão Chagas**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

18. DO FORO

- a. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS

CPF sob o nº 295.886.931-87

Coordenadora Casa de Apoio

Secretaria Municipal de Saúde - SMS